



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

Ofício eletrônico nº 14551/2023

Brasília, 22 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos Atos de 08 de Janeiro

Referendo na Medida Cautelar no Habeas Corpus nº 232842

PACTE.(S) : WELLINGTON MACEDO DE SOUZA
IMPTE.(S) : SÍLDILON MAIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADV.(A/S) : SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO (74069/DF, 5806/RN)
COATOR(A/S)(ES) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DO DIA 8 DE JANEIRO - CPMI 8 DE JANEIRO

(Gerência de Recursos Criminais e Habeas Corpus)

Senhor Presidente,

De ordem, comunico a Vossa Excelência que a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Informo que o inteiro teor do acórdão (processos públicos) poderá ser consultado no sítio eletrônico desta Corte (www.stf.jus.br – menu jurisprudência), após sua publicação.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

Secretaria Judiciária
Documento assinado digitalmente

PRIMEIRA TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NO HABEAS CORPUS 232.842

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. ALEXANDRE DE MORAES

PACTE.(S) : WELLINGTON MACEDO DE SOUZA

IMPTA.(S) : SÍLDILON MAIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADV.(A/S) : SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO (74069/DF, 5806/RN)

COATOR(A/S)(ES) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DO DIA 8 DE JANEIRO - CPMI 8 DE JANEIRO

CERTIFICO que a Egrégia **PRIMEIRA TURMA**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada por videoconferência (Resolução nº 672/2020), nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: A Turma, por maioria, não referendou a decisão monocrática proferida pelo Ministro Luís Roberto Barroso, Relator, e determinou que Wellington Macedo de Souza seja: (a) Apresentado à CPMI no dia 21/9/2023, às 9h (Plenário nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, situada no anexo II do Senado Federal), na condição de testemunha, tendo o dever legal de manifestar-se sobre os fatos e acontecimentos relacionados ao objeto da investigação, estando, entretanto, assegurado o direito ao silêncio e a garantia de não autoincriminação, se instado a responder perguntas cujas respostas possam resultar em seu prejuízo ou em sua incriminação; e (b) Assistido por advogados durante sua oitiva, podendo comunicar-se com os eles, observados os termos regimentais e a condução dos trabalhos pelo Presidente da CPMI, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Redator para o acórdão, vencido o Ministro Luís Roberto Barroso. Primeira Turma, Sessão Virtual Extraordinária de 21.9.2023 a 21.9.2023.

Composição: Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente), Cármem Lúcia, Luiz Fux, Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin.

Luiz Gustavo Silva Almeida
Secretário da Primeira Turma